

NAVIO-PATROLHA BRACUÍ

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do processo
63462.000193/2026-29

Categoria
V - prestação de serviços.../Serviço não-continuado

NAVIO-PATROLHA BRACUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63462.000193/2026-29 — Dispensa Eletrônica nº 90009/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva (recondicionamento/overhaul) das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante dos 2 (dois) motores principais (MCP) Ruston/Paxman 6RKCM do Navio-Patrolha Bracuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva (recondicionamento/overhaul) das bombas mecânicas de óleo lubrificante dos motores principais (MCP) Ruston/Paxman 6RKCM, incluindo desmontagem, medição de folgas, substituição de peças, remontagem com torque especificado e testes de aceitação	16306	Unidade	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

1.2. O objeto constitui serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de serviço de manutenção corretiva (recondicionamento) de bombas mecânicas de óleo lubrificante, cujos critérios técnicos de folga, substituição de peças e testes de aceitação são objetivamente definidos pela documentação técnica do fabricante do motor.

1.3. O serviço tem natureza não continuada, por se tratar de manutenção corretiva de escopo definido (recondicionamento das 4 bombas mecânicas de óleo lubrificante), a ser executado e entregue em parcela única, sem caráter de permanência ou necessidade contínua no tempo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho (NE), prazo suficiente para a execução integral do serviço e o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual ou documento equivalente poderá estabelecer detalhamento adicional das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Foi identificada, a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, a necessidade de manutenção corretiva (recondicionamento) das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante dos 2 (dois) motores principais (MCP), modelo Ruston/Paxman 6RKCM. A bomba de óleo lubrificante é componente essencial do sistema de lubrificação forçada do motor principal, e sua condição afeta diretamente a disponibilidade e a segurança operacional da propulsão do navio.

Em inspeção/medição realizada a bordo, foram constatadas folgas e desgastes nos componentes internos das 4 bombas, fora ou próximos dos critérios de aceitação do fabricante, o que motiva a contratação do serviço de recondicionamento antes que a condição evolua para falha operacional, justificando o grau de prioridade alto atribuído a esta contratação.

2.3. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação em razão do valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução do serviço completo de manutenção corretiva (recondicionamento/overhaul) das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante dos motores principais Ruston/Paxman 6RKCM, abrangendo a remoção, desmontagem completa, limpeza, inspeção e medição das folgas dos componentes internos, a substituição das peças obrigatórias e daquelas indicadas pela medição de folgas, a remontagem com o torque de montagem especificado pelo fabricante, os testes de aceitação pós-reparo e a reinstalação das bombas em condição de operação normal. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todo o fornecimento de peças e kits de reparo necessários, mão de obra especializada, ferramental compatível com as especificações do fabricante e a entrega de relatório técnico de laudo, de modo a restabelecer a vida útil operacional das bombas e a confiabilidade do sistema de lubrificação forçada dos motores principais, sem necessidade de aquisição de bombas novas ou de solução alternativa, tendo em vista tratar-se de recondicionamento de itens já existentes a bordo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de manutenção corretiva (recondicionamento/overhaul) das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante, tipo engrenagens, de deslocamento positivo e autoescurvantes, integrantes do sistema de lubrificação forçada dos motores principais (MCP) Ruston/Paxman 6RKCM, deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Remoção, desmontagem completa e limpeza das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante;

4.1.2. Inspeção e medição das folgas de todos os componentes internos, contra os critérios de aceitação/reprovação do fabricante, sendo a bomba considerada reprovada e devendo ser recondicionada sempre que a medição extrapolar os valores máximos admissíveis a seguir:

4.1.2.1. folga entre eixo e bucha principal do eixo motor: valor novo de 0,045 mm a 0,099 mm; máximo admissível de 0,203 mm;

4.1.2.2. folga entre eixo e bucha da extremidade do eixo: valor novo de 0,046 mm a 0,107 mm; máximo admissível de 0,203 mm;

4.1.2.3. folga entre eixo e bucha da engrenagem seguidora: valor novo de 0,046 mm a 0,107 mm; máximo admissível de 0,203 mm;

4.1.2.4. folga axial das engrenagens na carcaça: valor novo de 0,127 mm a 0,203 mm; máximo admissível de 0,406 mm;

4.1.2.5. folga radial das engrenagens na carcaça: valor novo de 0,122 mm a 0,163 mm, devendo a carcaça ser reprovada e refaceada sempre que a folga radial medida superar o valor novo máximo;

4.1.2.6. backlash entre engrenagens: valor novo de 0,173 mm a 0,69 mm; máximo admissível de 1,143 mm;

4.1.3. Substituição obrigatória, em cada bomba, no âmbito do kit de reparo do overhaul, dos seguintes itens: anéis de vedação de óleo; junta da tampa; arruela de vedação do parafuso de fixação do eixo seguidor; e porca autotravante (nyloc) da engrenagem motora, esta última como item de uso único, sempre substituído;

4.1.4. Substituição de buchas do eixo principal e/ou da engrenagem seguidora, e/ou das engrenagens, conforme o resultado da medição de folgas em relação aos critérios do item 4.1.2, observada, para as buchas novas, a interferência de montagem de 0,068 mm a 0,13 mm para a bucha principal do eixo e de 0,056 mm a 0,107 mm para a bucha da extremidade do eixo, e o recuo de 0,38 mm a 0,89 mm em relação à face da engrenagem para as buchas da engrenagem seguidora, estas últimas pré-acabadas de fábrica, vedada sua usinagem ou alargamento após a montagem;

4.1.5. Refaceamento (reforma) da carcaça, sempre que a folga axial ou radial das engrenagens estiver acima do valor admissível indicado no item 4.1.2;

4.1.6. As buchas do eixo principal e da tampa deverão ser de chumbo-bronze, flasheadas com estanho;

4.1.7. Remontagem com o torque de montagem correto da porca de fixação da engrenagem motora no eixo principal, de 400 lb.f.ft (542,4 Nm);

4.1.8. Testes de aceitação pós-reparo em cada bomba, compreendendo, no mínimo: teste hidrostático de carcaça; teste de performance em bancada, aferindo vazão e pressão na rotação nominal; teste de estanqueidade de selos e vedações; e verificação funcional com o motor em regime nominal, confirmando a estabilização da pressão de óleo no valor normal de operação;

4.1.9. Entrega das 4 (quatro) bombas recondicionadas, instaladas e testadas em condição de operação normal, acompanhadas de relatório técnico de laudo, contendo as medições de folga antes e depois do serviço, a relação de peças substituídas e o resultado dos testes de aceitação;

4.1.10. Consideram-se, como parâmetros de sistema associados ao funcionamento das bombas: alarme de baixa pressão de óleo lubrificante em 35 psi (aproximadamente 2,46 kgf/cm²); alarme de alta temperatura de óleo em 85 °C; e pressão mínima de escorva antes da partida de 2 psi a 3 psi;

4.1.11. O óleo lubrificante utilizado no enchimento e nos testes pós-overhaul deverá atender à especificação MIL-L-2104B ou DEF 2101D, grau SAE 20W para temperaturas inferiores a 4,4 °C ou SAE 30 para temperaturas iguais ou superiores a 4,4 °C;

4.1.12. A Contratada deverá dispor de ferramental especial compatível com o exigido pelo fabricante para a execução do serviço, incluindo dispositivo extrator da engrenagem de acionamento e comparador de viscosidade;

4.1.13. A execução do serviço deverá observar as instruções técnicas do fabricante Ruston Diesel Ltd. aplicáveis ao motor Ruston/Paxman 6RKCM, notadamente as instruções A750/94/1 (bomba de óleo lubrificante), A750/144/1 (sistema de lubrificação), A750/127/1 (válvula de alívio de pressão), A750/126/1 (válvula redutora de pressão) e A750/23/1 (válvula termostática tipo AMOT).

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza e o valor estimado da contratação.

4.4. Não há requisitos adicionais além dos descritos no item 4.1, ressalvada a exigência de que a Contratada comprove, previamente ao início da execução, a disponibilidade do ferramental especial referido no item 4.1.12.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, atracado junto à Marinha do Brasil em Belém/PA (Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Val-de-Cães, Belém/PA, CEP 66110-300), ou em oficina especializada da Contratada, mediante a retirada e posterior reinstalação das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, compreendendo, nessa ordem, a remoção das bombas, a desmontagem, limpeza, inspeção e medição de folgas, o recondicionamento (substituição de peças e, quando cabível, refaceamento de carcaça), a remontagem com o torque especificado, os testes de aceitação e a reinstalação e verificação funcional final a bordo, com entrega do relatório técnico de laudo ao final do serviço.

5.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e de recebimento definitivo, após conferência final pelo fiscal designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual ficarão a cargo do responsável pela demanda, 1º Tenente Pedro Nunes de Carvalho, da Divisão de Máquinas do Navio-Patrolha Bracuí, na qualidade de fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar a execução do serviço, atestar o recebimento provisório e definitivo, verificar a conformidade das medições de folga, das peças substituídas e dos testes de aceitação com as especificações deste Termo de Referência, e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, adotando as demais providências previstas nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das competências do Ordenador de Despesas, ao qual cabe a decisão final sobre os atos de gestão contratual.

6.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato, após a entrega das 4 (quatro) bombas recondicionadas, instaladas e testadas, acompanhadas do relatório técnico de laudo previsto no item 4.1.9.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada mediante consulta ao SICAF.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as infrações e as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, criminal do fornecedor.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, constituem infrações específicas desta contratação, sujeitas às sanções legalmente previstas, entre outras:

8.2.1. o atraso na entrega das 4 (quatro) bombas recondicionadas além do prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência;

8.2.2. a entrega de bomba recondicionada em desconformidade com os critérios de folga e demais requisitos técnicos estabelecidos no item 4.1;

8.2.3. a inobservância do torque de montagem especificado no item 4.1.7;

8.2.4. a não realização, ou a realização incompleta, dos testes de aceitação previstos no item 4.1.8;

8.2.5. a utilização de peças de reposição em desacordo com as especificações do fabricante do motor Ruston/Paxman 6RKCM.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço, para item único, com julgamento global.

9.2. A dispensa será conduzida por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com sessão pública de lances aberta a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, com fornecimento único de todo o serviço de recondicionamento das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante, incluindo peças, mão de obra, ferramental e testes de aceitação, não se admitindo fornecimento parcelado do objeto.

9.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza e o porte do objeto, que não justificam a associação entre fornecedores para sua execução.

9.5. A proposta comercial deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição e kits de reparo (obrigatórias e as que forem indicadas pela medição de folgas), ferramental especial, transporte, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo admitido custo adicional posterior sob qualquer título.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O valor estimado enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo em peça própria.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária que integra o processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.3. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo de Dispensa Eletrônica e do instrumento contratual ou equivalente a ser firmado, prevalecendo suas disposições em caso de divergência com outros documentos do processo.

12.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e nos princípios gerais dos contratos.

12.6. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 63462.000193/2026-29, referente à Dispensa Eletrônica nº 90009/2026.

ANEXO I — REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor — art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa / Marinha do Brasil (Navio-Patrolha Bracuí, UASG 784119), na qualidade de Contratante, e o fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica nº 90009/2026, na qualidade de Contratado.

2. VIGÊNCIA: o ajuste terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, observado o prazo estabelecido no item 1.4 deste Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução do serviço a bordo do Navio-Patrolha Bracuí, inclusive o acesso às 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante e às informações técnicas necessárias; efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência; designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual; e comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: executar o serviço de manutenção corretiva (recondicionamento/overhaul) das 4 (quatro) bombas mecânicas de óleo lubrificante conforme as especificações técnicas, os critérios de folga e o torque de montagem estabelecidos neste Termo de Referência; fornecer toda a mão de obra especializada, peças, kits de reparo, ferramental especial e insumos necessários à execução do serviço; realizar os testes de aceitação previstos e entregar o relatório técnico de laudo; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação exigidas.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, adotando as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

6. DOS CASOS OMISSOS: os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES: eventuais alterações observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO: fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará, na forma do item 12.6 deste Termo de Referência.

ANEXO II — INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Não há informações técnicas complementares além das constantes deste Termo de Referência.

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO NUNES DE CARVALHO
Agente de Contratação